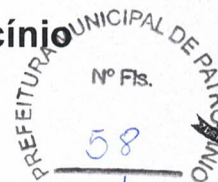




Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA / 2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: HELENO RODRIGO GONÇALVES

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS DE ALTA PERFORMANCE, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, ESPECIALMENTE PARA MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS TOPOGRÁFICOS E VOLUMOSOS, REGISTRO DE CAMPO E COMUNICAÇÃO REMOTA) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo ETP anexo. O objeto se refere a uma necessidade específica demandada pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Patrocínio – MG.

ITEM – 1: EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (TABLETS DE ALTA PERFORMANCE)
CATEGORIA ECONÔMICA / MATERIAL PERMANENTE

ITEM - 01	ESPECIFICAÇÃO RECOMENDADAS	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	ME / EPP OU AMPLA	Valor Total Máximo Aceitável
1	TABLET DE ALTA PERFORMANCE	10	R\$ 3.734,39	ME / EPP	R\$ 37.343,90
	PROCESSADOR CHIP M2 PRO OU EQUIVALENTE				
	MEMÓRIA RAM MINIMO 8 GB				
	ARMAZENAMENTO 128 GB				
	TELA 10" FULL HD IPS				
	CONECTIVIDADE WI-FI, 5G, BLUETOOTH 5.0				
	SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETARIO				
	BATERIA 8+ HORAS DE USO CONTÍNUO				
	RESISTÊNCIA IP65, CORPO REFORÇADO				
	CÂMERAS TRASEIRA ENTRE 8 E 13 MP COM OIS, FRONTAL ULTRAWIDE				
	EXTRAS CANETA PONTA FINA, LEITOR BIOMÉTRICO, USB-C, CAPA PROTETORA.				
	GUIA DE INICIO RAPIDO E SEGURANÇA				



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



	Garantia: 12 meses a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
	VALOR GERAL DOS ITENS R\$ 37.343,90

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM

TABLET DE ALTA PERFORMANCE PARA USO NO SETOR DE URBANISMO, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETARIO (ULTIMA VERSAO) PROCESSADOR: CHIP M2 OU EQUIVALENTE COMPATIVEL COM SOFTWARES DE DESENHO E ANOTACOES AVANÇADOS (CAD / GIS); MEMORIA RAM: MINIMO DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: MINIMO DE 128 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSAO VIA CARTAO DE MEMORIA (MICROSD) OU SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM; TELA: TELA TOUCHSCREEN DE, NO MÍNIMO, 10" FULL HD IPS, 2360 X 1640 PIXELS; CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11AC OU SUPERIOR), BLUETOOTH (VERSAO 5.0 OU SUPERIOR), SUPORTE A REDES MOVEIS 4G/5G E LOCALIZACAO - GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CAMERAS: CAMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO ENTRE 8.1 E 13 MP, AUTOFOCO, OIS, 4K VIDEO, HDR, LENTE GRANDE ANGULAR; CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO ULTRAWIDE, AUTOFOCO, VIDEO FULL HD, HDR, WIDE-ANGLE; BATERIA: CAPACIDADE DE BATERIA QUE SUPORTE, NO MÍNIMO, 8 HORAS DE USO CONTÍNUO EM CAMPO, COM AUTONOMIA GARANTIDA PARA UMA JORNADA DE TRABALHO; ÁUDIO: ALTO-FALANTE E MICROFONE EMBUTIDOS; PORTAS E CONEXÕES: NO MÍNIMO, UMA PORTA USB-C; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CANETA PONTA FINA, LEITOR BIOMETRICO, USB-C, CARREGADOR DE PAREDE, CABO USB-C, CAPA PROTETORA DE MATERIAL PU + SILICONE COM FECHO MAGNÉTICO, COM TAMPA, SUPORTE AJUSTÁVEL E RESISTENTE A CHOQUES IP65, CORPO REFORÇADO; PROSPECTOS: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



OBS.: PARA FINS DE MELHOR COMPREENSÃO DO OBJETO PRETENDIDO NESTA DEMANDA, OS EQUIPAMENTOS DESTE ITEM PODERÃO SER SIMILARES / COMPATÍVEIS COM FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS PARA ANÁLISE DE ARQUIVOS TOPOGRÁFICOS E VOLUMOSOS; MANIPULAÇÃO FLUIDA DE SOFTWARES (CAD, GIS) E OUTROS APLICATIVOS ESPECIALIZADOS; ARMAZENAR GRANDES VOLUMES DE DADOS LOCALMENTE, REDUZINDO A DEPENDÊNCIA DE CONEXÕES EXTERNAS; VISUALIZAÇÃO DETALHADA DE MAPAS E PLANTAS; ACESSO REMOTO E SINCRONIZAÇÃO RÁPIDA DE DADOS; RESISTÊNCIA A POEIRA E ÁGUA, GARANTINDO USO SEGURO EM AMBIENTES EXTERNOS; FACILITAR O TRABALHO EM CAMPO COM DISPOSITIVOS PORTÁTEIS, RESISTENTES E COM BOA AUTONOMIA E MELHORAR A COMUNICAÇÃO E O REGISTRO VISUAL POR MEIO DE CÂMERAS DE ALTA QUALIDADE E COMPATIBILIDADE COM SOFTWARES ESPECÍFICOS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OU SUPERIOR, DESDE QUE O MODELO APRESENTADO ESTEJA ALINHADO COM AS ESPECIFICAÇÕES SUGERIDAS NESTE TERMO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DO PROCESSO.

DETALHES DAS CÂMERAS IDEAIS PARA O TABLET DO SETOR DE URBANISMO):

CÂMERA TRASEIRA (PRINCIPAL):

DETALHES: Mínimo de 8 MP, preferencialmente entre 12 MP e 13 MP; estabilização óptica de imagem (OIS) para fotos e vídeos nítidos; capacidade de gravação em vídeo em 4K a 30 fps; modo HDR para melhor captura em ambientes com iluminação variável.



JUSTIFICATIVA: A câmera traseira será usada para fotografar terrenos, detalhes topográficos, marcos e anotações visuais no campo. Alta resolução e qualidade garantem imagens detalhadas para análise posterior.

CÂMERA FRONTAL (SELFIE)

DETALHES: Mínimo de 8 MP; preferencialmente entre 12 MP e 13 MP; lente com campo de visão amplo (wide-angle) para videoconferências, autofocus, capacidade de gravação em vídeo Full HD (1080p) a 30 fps, modo HDR para melhor qualidade em chamadas de vídeo.

JUSTIFICATIVA: A câmera frontal é importante para videoconferências, reuniões remotas e comunicação com equipes, garantindo boa qualidade de imagem.

1.2. COMPLEMENTO DO OBJETO

1.2.1. O custo total da aquisição será de aproximadamente **R\$ 37.343,90 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos)**, conforme preços unitários apostos na tabela acima e no respectivo Estudo Técnico Preliminar (LEVANTAMENTO DE MERCADO);

1.2.2. Os produtos ofertados deverão possuir especificações iguais ou superiores aos exigidos neste documento e no Estudo Técnico Preliminar referente a esta demanda, sob pena de desclassificação;

1.2.3. As empresas proponentes deverão enviar junto com a proposta, os catálogos, folders ou documento similar. Procedimento imprescindível para eventual conferência das especificações contidas nos produtos ofertados, bem como as especificações exigidas neste Termo e no documento de formalização de demanda anexo;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



1.2.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características específicas de acordo com os equipamentos referenciados neste termo, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei;

1.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) conforme documento de formalização de demanda anexo a este Termo de Referência;

1.3.3. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;

1.3.4. O objeto deste termo possui marca e padronização, pois se trata de materiais cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.5. Os ITENS / itens serão destinados preferencialmente a microempresas / empresas de pequeno porte, considerando que o valor unitário estimado individualmente é inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Obs.: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025;

1.3.6. Portando, como forma de ordenar a participação das empresas que irão disputar o certame, o item será destinado apenas em:



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



A. **COTA EXCLUSIVA**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3.7. Somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta na **COTA EXCLUSIVA**;

1.3.8. Não comparecendo três empresas sediadas local ou regionalmente será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte conforme o Art. 10, II do Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025.

1.3.9. Os bens descritos nos ITENS deverão ser entregues em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo;

1.3.10. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

1.3.11. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;

1.3.12. Os encargos do frete serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, bem como na necessidade de aquisição dos equipamentos referenciados neste termo, sendo o preço estimado em



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



R\$ 37.343,90 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos) conforme item (1.2.1) deste termo;

2.2. Promoção da produtividade sustentável: Os TABLETS contribuirão para o aumento da produtividade do setor de fiscalização que utilizarão os equipamentos, além de proporcionar um melhor planejamento e uso dos recursos humanos, evitando desperdícios de tempo e mão de obra;

2.3. Conservação de áreas naturais: Os equipamentos desta demanda também serão utilizados em ações de conservação ambiental, como monitoramento de áreas degradadas, vigilância sanitária, convênios, obras públicas, fiscalização, tomada de decisões e agilidade nos processos correlatos, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos das mudanças climáticas. Além disso, a modernização dos procedimentos por meio dessas tecnologias contribuirá para a redução de desperdícios e o melhora na eficiência operacional da gestão municipal;

2.4. A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante;

2.5. A aquisição deste objeto é fundamental para que se consigam condições ideais de operação, máxima eficiência e segurança jurídica nos serviços prestados aos contribuintes, atraindo investimentos e ampliando a arrecadação municipal.

A aquisição dos itens demandados neste processo trará mais eficiência às atividades internas e externas, em especial, as de campo executadas pelos fiscais de obras e posturas, considerando que a utilização de equipamentos adequados representa uma alternativa mais econômica e viabiliza o uso desses recursos em outras demandas municipais;

2.6. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, além de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público;

2.7. A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Mapa de Risco – MR, Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Termo de Referência;

2.8. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinado verba em:

ITENS: 01

Secretaria Municipal de Urbanismo

Dotação 2057: Equipamentos Processamento de Dados.

Fonte: 02.01.11.01.15.122.0010.00.2.057.4.4.90.52.19.0015.

2.9. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, por esse permitir que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A aquisição do objeto (TABLETS DE ALTA PERFORMANCE, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, ESPECIALMENTE PARA MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS TOPOGRÁFICOS E VOLUMOSOS, REGISTRO DE CAMPO E COMUNICAÇÃO REMOTA) atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, o que promoverá uma melhoria na qualidade dos serviços prestados aos contribuintes. Logo, a contratação



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



é motivada por inserir recursos tecnológicos, e garantir a atualização e modernização do setor demandante conforme descrição pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo;

3.2. Os equipamentos solicitados nesta demanda deverão atender aos requisitos pré-definidos, haja vista serem equipamentos de alta precisão e sensibilidade, projetados para finalidades específicas conforme na solicitação;

3.3. Ademais, a finalidade desta contratação é melhorar e fortalecer o conjunto de recursos que sustentam a operação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas da Secretaria Municipal de Urbanismo, proporcionando maior eficiência nos serviços prestados à comunidade patrocinenense;

3.5. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos não apenas aprimora a eficácia operacional, mas também promove uma gestão mais eficiente e responsável, alinhada aos interesses e necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência;

4.1.2. A CONTRATANTE se compromete a fiscalizar o uso adequado dos equipamentos, garantido que a utilização desses seja RESTRITA ÀS ATIVIDADES DEMANDADAS NO SERVIÇO PÚBLICO, E, EXCLUSIVAMENTE DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



4.1.3. APURAR OS CASOS EM QUE OS EQUIPAMENTOS FOREM UTILIZADOS PARA FINS PARTICULARES, MOTIVANDO-OS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CIVIS E PENAS APLICÁVEIS;

4.1.4. Os servidores públicos FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS serão os únicos a utilizarem os equipamentos, sendo eles notificados formalmente em relação ao item anterior (4.1.3);

4.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados para esse fim;

4.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre demandas específicas ao tema, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo e responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelos fiscais do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos equipamentos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários;

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.14. Não serão aceitos produtos divergentes com o objeto contratado. Caso esses sejam entregues em desacordo com as especificações e condições constantes no documento de formalização de demanda ou neste Termo de Referência, ficará a CONTRATADA responsável por efetuar a troca do produto, inclusive arcando com os custos do frete;

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

5.17. Caso necessário, disponibilizar treinamento básico para uso dos tablets e softwares instalados;

5.18. Garantir a compatibilidade dos tablets com os softwares utilizados pelo setor de urbanismo, bem como fornecer manuais e documentação técnica em português;

5.19. Disponibilizar suporte técnico e assistência técnica local durante o período de garantia.

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

5.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

5.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

5.2.9. Caso o interessado seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Habilitação Jurídica

5.2.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.2.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.2.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- 5.2.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



Prefeitura Municipal de Patrocínio Nº Fis.
Estado de Minas Gerais



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

5.2.26. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Aceitabilidade e Desclassificação

5.2.27. Cabe a Administração analisar a adequação da proposta ao objeto definido no edital e a compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação. Durante o exame de aceitabilidade da proposta, serão desclassificadas as que:

- Contiverem vícios insanáveis, isto é, vícios graves, para os quais não há possibilidade de saneamento sem que prejudique a competitividade e a isonomia no certame;
- Não obedecerem às especificações pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.28. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.2.29. A aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências e os atributos de qualidade;

5.2.30. Caso os preços apresentados pelos licitantes parecerem insuficientes para arcar com os custos da execução do objeto, a Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

6.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

6.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



7.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como o Decreto Municipal Nº 4.315, de 2023.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de início da entrega dos bens se iniciará com a emissão de documento exclusivo da Secretaria Municipal de Urbanismo por meio dos fiscais de contrato, bem como deverão ser finalizados em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.1.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições. Para cada requisição, deverão ser entregues no mínimo 5 (cinco) unidades do ITEM / item em parcela única destinada à Secretaria mencionada no parágrafo anterior. A entrega será realizada de acordo com datas acordadas entre a contratada e a contratante, após assinatura do contrato;

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens desta aquisição no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC / Júnior César Ferreira – Coordenador de TI e equipe, telefone (034) 3839-1800 ramais 500, 213 e 476, vinculado à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico,



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



situado na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 – Cidade Jardim, Patrocínio – MG, CEP: 38.747-050, no horário compreendido entre 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 17:00 horas, ou outro local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do município de Patrocínio, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados;

8.1.4. Caso algum item do objeto contenha lacre de garantia ou algum dispositivo de segurança que impeça a conferência total ou parcial, o Fiscal ou servidor responsável para recebimento, caso entenda necessário, entrará em contato com a Contratada, solicitando a autorização formal para abertura dos equipamentos ou dispositivos, via e-mail ou telefone;

8.1.5. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com o Decreto Municipal N.º 4.315, de 2 de janeiro de 2024, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais;

8.1.6. Caso não seja possível dar-se início à entrega de acordo com o item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.7. A retirada dos produtos dar-se-á de acordo com as necessidades dos setores beneficiados, em dia agendado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual emitirá autorização de fornecimento, exclusiva, do setor de compras e licitações. **Essa ordem deverá ser autorizada pelos fiscais do contrato;**

8.1.8. Com base nos dados analisados no DFD e neste termo, a quantidade total licitada deverá ser retirada num prazo inferior a 1 (um) ano, de acordo com a demanda por parte da Secretaria Municipal Urbanismo;

8.1.9. O setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC vinculado à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico deverá auxiliar a



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Secretaria Municipal de Urbanismo, em especial, o setor FISCALIZAÇÃO em quaisquer dúvidas relacionadas aos bens desta aquisição;

8.1.10. O responsável pelo setor referido no item anterior deverá emitir documento padrão para comunicações utilizado pela prefeitura municipal de Patrocínio, informando à Secretaria Municipal de Urbanismo o recebimento do objeto pretendido nesta aquisição em até 1 (um) dia útil, constando nesse a data para entrega dos bens;

8.1.11. A Secretaria Municipal de Urbanismo não se obriga a receber bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos conforme documentos de formalização de demanda e do estudo técnico preliminar, anexos a este termo, a licitante terá 48h após o recebimento da notificação para substituir o item as suas expensas;

8.1.12. Não haverá exigência de apresentação de amostras, porém será obrigatório o envio do prospecto no portal eletrônico LICITANET (<https://licitanet.com.br/>);

8.1.13. No que refere à fiscalização e liquidação da nota fiscal, os responsáveis serão os servidores públicos da Secretaria Municipal de Urbanismo. Fiscal Técnico: Edson José de Souza Neto e o Fiscal Administrativo: Marília Cardoso Cunha Lemos;

8.1.14. Para esclarecimentos, contatar a Secretaria Municipal de Urbanismo / Agente de Planejamento: Heleno Rodrigo Gonçalves, e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br ou telefone: (34) 3039-1800.

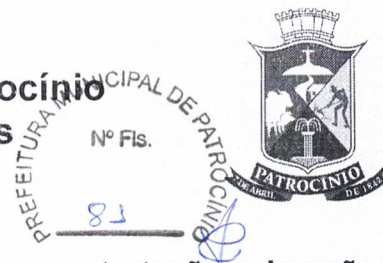
8.2. Outras Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



8.2.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, serem totalmente novos, sem uso anterior e acondicionados em embalagens apropriadas, em total consonância com o edital, o estudo técnico preliminar e este termo, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis;

8.2.3. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas, trazer todos os dados de identificação, procedência e quando for o caso a data de fabricação, prazo de validade e número do item;

8.2.4. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato de que o objeto possui finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo;

8.2.5. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal de Patrocínio a entrega de produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES** dos produtos deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pelo Secretário Municipal de Urbanismo: Maycon Cristian de Paiva, Mat. 81238 e a fiscalização exercida pelo Engenheiro Civil, Edson José de Souza Neto, Mat. 05204.

Fiscalização

9.7. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do desse instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. De acordo com diretrizes municipais, caso seja necessário, o fiscal deverá adotar outras providências necessárias para boa execução do contrato;

9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

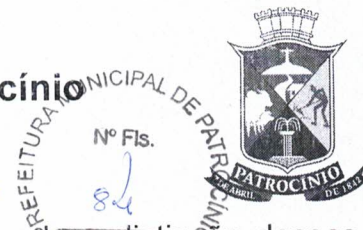
9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.16. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas pelos servidores das equipes de fiscalização da Secretaria demandante ou único servidor,



desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) setor de TI (Tecnologia da Informação) mediante apresentação de requisição emitida exclusivamente pela Secretarias Municipais de Urbanismo. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser enviado ao setor de fiscalização engenharia.convenios@patrocinio.mg.gov.br da Secretaria Municipal de Urbanismo para acompanhamento, fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no documento de formalização de demanda, Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (horas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Urbanismo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos adquiridos, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela demanda, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários para a devida finalização do processo;

10.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto (serviço) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de dos produtos ofertados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.7. O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. Tal medida se faz necessário para fins de fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de formalização de demanda, Termo de Referência e na proposta;

10.1.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;

10.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que couber à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.1.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato;

10.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

10.2.2. Não haverá reajuste para esta demanda, considerando a quantidade, e, que o prazo de execução será de no máximo 12 meses após a assinatura do futuro contrato.



10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, tendo a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou atura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo e Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária física ou eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1 (um) real;

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso
2057	Manutenção da Secretaria de Urbanismo.	1500 – Recursos não vinculado de impostos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Sanções Administrativas:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Outras Considerações:

13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

13.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

13.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

13.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Administração

Patrocínio, 28 de agosto de 2025.

1- Servidor responsável pela elaboração deste documento:



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



**Heleno Rodrigo
Gonçalves**

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
ND: OU=Equipe de Planejamento / Compras e Licitações, O= Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, CN=Heleno Rodrigo Gonçalves, E=planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.03 15:46:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 05271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento

2- Responsável pelo levantamento dos itens e respectivas quantidades e pelos critérios de aceitação listados neste documento:

**JUNIOR
CESAR
FERREIRA**

Assinado de forma
digital por JUNIOR
CESAR FERREIRA
Dados: 2025.09.03
16:07:21 -03'00'

Júnior César Ferreira

Coordenador de TI / Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática do tipo TABLETS DE ALTA PERFORMANCE, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, ESPECIALMENTE PARA MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS TOPOGRÁFICOS E VOLUMOSOS, REGISTRO DE CAMPO E COMUNICAÇÃO REMOTA.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio, 29 de agosto de 2025.

**MAYCON CRISTIAN
DE PAIVA**

SOUZA:05639711698

Assinado digitalmente por MAYCON CRISTIAN DE PAIVA
SOUZA:05639711698
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA:05639711698
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.03 16:08:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Maycon Cristian de Paiva - Mat. 81238

Secretário Municipal de Urbanismo / Gestor do Contrato